



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

LEI Nº 682/2008

Ratifica os termos de protocolo de intenções do Consorcio Intermunicipal de manejo de resíduos sólidos da micro-região de Piumhi, firmado entre as administrações públicas municipais, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado para a constituição do Consorcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi **CIMARES**, formado entre os Municípios de Piumhi, Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007.

Parágrafo primeiro: O Consorcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, **CIMARES**, é associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi e é integrante da Administração Pública Indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Parágrafo segundo: O Consórcio terá prazo de duração de **10 (dez)** anos, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa dos entes consorciados.

Art. 2º - Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, **CIMARES**, exercer as seguintes competências e cumprir as seguintes finalidades:

- I – gestão associada de serviços públicos.
- II – prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

IV – promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

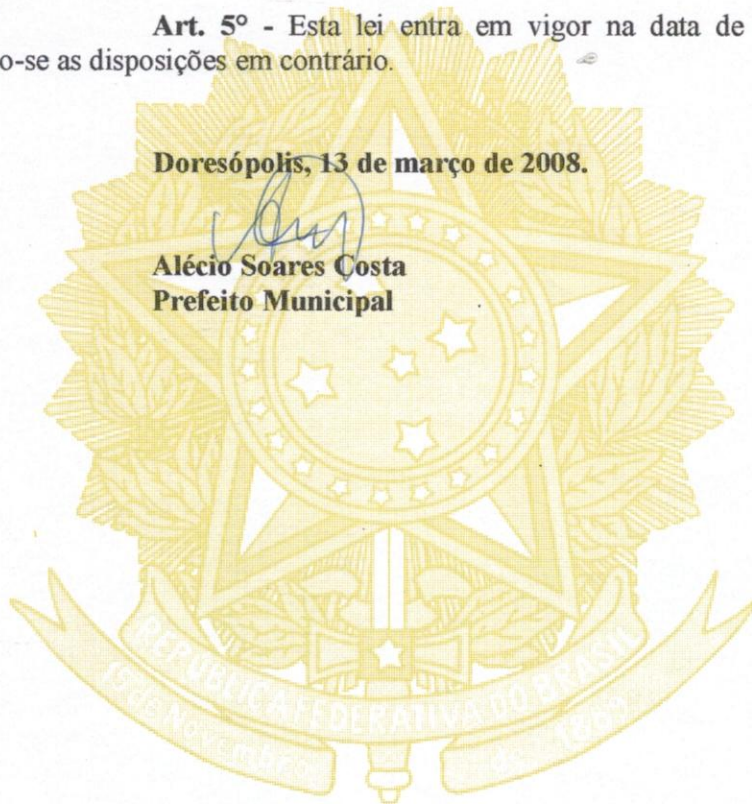
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouros, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 13 de março de 2008.


Alécio Soares Costa
Prefeito Municipal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI**

Os Municípios de Piumhi-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à rua Padre Abel, nº 332, de Capitólio-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.726.028/0001-40, com sede administrativa à rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, de Doresópolis-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede administrativa à rua Praça Tiradentes, nº 29 e de São Roque de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.306.670/0001-04, com sede administrativa à Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, Arlindo Barbosa Neto, Juracy Melo de Rezende, Alécio Soares Costa e Nilzo de Faria, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da Constituição da República Federativa de Brasil de 1988, na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07:

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E DO DECRETO 6.017/2007, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE,
PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO.**

O **Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi**, com nome fantasia **CIMARES**, constituído pelos Municípios de Piumhi, Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas, é pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, com sede e foro em Piumhi/MG.

§1º - Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao Consórcio, exercer as seguintes competências e cumprir as seguintes finalidades:

- I - gestão associada de serviços públicos.
- II - prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

§2º - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitado este Protocolo.
- IV - lutar pela manutenção da titularidade municipal da prestação e pela gestão pública dos serviços de saneamento, defendendo o caráter essencial destes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES

V - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

VI - estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VII - defender junto aos Governos Federal e Estadual, que os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira.

VIII - colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento, em particular dos serviços de manejo de resíduos sólidos;

IX - promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;

X - estimular a não geração, redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos visando a conservação e o enriquecimento dos recursos naturais do solo;

XI - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;

XII - criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços de disposição final de resíduos sólidos;

XIII - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XIV - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos;

XV - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais de saneamento;

XVI - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos.

XVII - incentivar quando for o caso, a prestação dos serviços de saneamento em gestão associada, na forma prevista no artigo 241 da Constituição Federal.

XVIII - celebrar contratos de gestão ou termos de parceria.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

§3º - Considera-se como área de atuação do Consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituírem.

§4º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, e observadas as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras definidas estatutariamente:

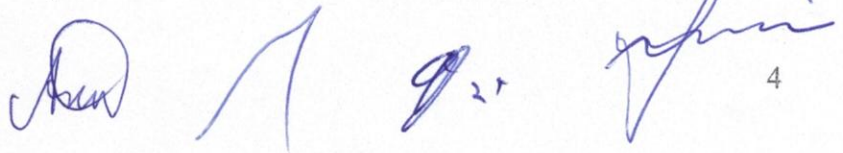
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Executivo; e,
- IV - Conselho Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.

§1º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar as contas;
- III - elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;
- IV - decidir sobre a dissolução do Consórcio;
- V - julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

§2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros.

§3º - A convocação da Assembléia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 4º - Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembléia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 5º - Os consorciados serão representados pelos Prefeitos Municipais ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio.

§ 6º - Os suplentes serão obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município ou o seu Secretário ou Diretor de Obras.

§ 7º - O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do seu titular.

§ 8º - Poderão participar da Assembléia Geral:

I - consorciados efetivos com direito a voto;

II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto.

III - cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

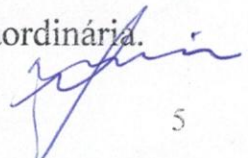
§ 9º - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio, que presidirá a mesa.

§ 10 - O quorum exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 11 - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará meia hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 12 - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a ata da reunião anterior, será submetida a aprovação do Plenário.

§ 13 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

§ 14 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas no mês de janeiro de cada ano sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário e local.

§ 15 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio ou por, pelo menos, um ente consorciado, e será realizada preferencialmente no Município de Piumhi.

§ 16 - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado ao Presidente do Consórcio para encaminhamento das providências.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE LEGAL DO
CONSÓRCIO.**

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos.

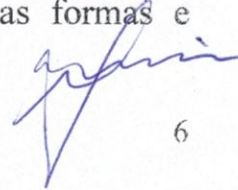
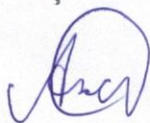
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS.

Serão contratados empregados, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, na forma prevista em lei, ou ainda, mediante procedimento de seleção pública, e remunerados de acordo com plano de cargos a ser elaborado, que estabelecerá, entre outros, quantidade de cargos, jornada de trabalho, atribuições e valor da remuneração, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º - Ficam ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança.

§ 2º - excepcionalmente poderão ser contratados empregados, por tempo determinado, em caso de excepcional interesse público.

§ 3º - Os consorciados poderão ceder servidores, nas formas e condições da legislação de cada ente que o integra.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Fica o Consórcio autorizado a proceder a gestão associada dos seguintes serviços, com as respectivas competências:

- I) gestão de resíduos sólidos;
- II) serviços públicos voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, nas áreas dos municípios consorciados.
- III) poderão os municípios licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE
CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS
OU SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Consórcio poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA.

Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º - Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I - o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II - a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º - Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS.

O Consórcio adotará os seguintes critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão:

I - custo do serviço que será reajustado anualmente pelo índice do INPC (IBGE) ou outro que vier substituí-lo.

II - todos os custos diretos e indiretos a serem fixados no estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE EXIGIR O PLENO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO.

Fica assegurado o direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO.

A retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

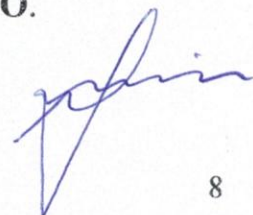
§ 1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do Consórcio.

§ 2º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

O presente Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ESTATUTO.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

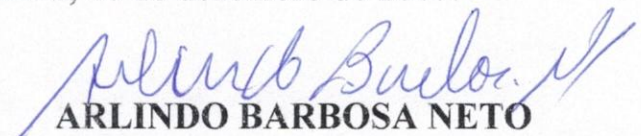
As demais disposições concernentes ao Consórcio constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO.**

Após sua assinatura por todos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida publicação, o presente Protocolo de Intenções se converterá em contrato de consórcio público.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para publicação nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Piumhi, 10 de dezembro de 2007.


ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMHI


JURACY MELO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO


ALÉCIO SOARES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


NILZO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Piumhi, 04 de março de 2008.

Ofício GAB nº 63/2008

Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Venho por meio deste remeter a V. Ex^a., cópia do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-Região de Piumhi, para que seja devidamente processado.

Aproveitamos o ensejo para remeter cópia das publicações dos extratos do Protocolo de Intenções, junto ao Diário Oficial da União e o Diário Oficial de Minas Gerais.

Anexo, enviamos também a Minuta do Projeto de Lei para retificação do Protocolo de Intenções do Cimaes, a qual poderá se adequar à técnica legislativa deste Município, requerendo seja o Projeto de Lei enviado o mais breve possível, à Câmara de Vereadores.

Certo da atenção de V. S^a, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Alécio Soares Costa
DD. Prefeito Municipal de Doresópolis
Praça Tiradentes, nº 29
CEP: 37.926-000
Doresópolis/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

PROJETO DE LEI Nº _____/2008

**“RATIFICA OS TERMOS DE PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO
DE PIUMHI, FIRMADO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de _____ aprova:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, **CIMARES**, formado entre os Municípios de Piumhi, Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007.

§ 1º - O Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, **CIMARES**, é associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi e é integrante da Administração Pública Indireta do conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa dos entes consorciados.

Art. 2º - Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, **CIMARES**, exercer as seguintes competências e cumprir as seguintes finalidades:

I - gestão associada de serviços públicos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES

II - prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de _____, _____ de fevereiro de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

*Barroso, ligen para
Advo do (Piumhi)*

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES**

Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos §§ 7º e 8º do art. 5º do Decreto Federal 6.017/2007, o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à rua Padre Abel, nº 332, o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.726.028/0001-40, com sede administrativa à rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, o **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede administrativa à rua Praça Tiradentes, nº 29 e o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.306.670/0001-04, com sede administrativa à Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, **ARLINDO BARBOSA NETO, JURACY MELO DE REZENDE, ALÉCIO SOARES COSTA E NILZO DE FARIA**, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais e considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas; considerando que reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal e considerando ainda a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da CF/88, na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, tornam público que celebraram **PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI**, com nome fantasia **CIMARES**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, com sede e foro em Piumhi/MG. O texto integral do Protocolo de Intenções poderá ser obtido nas sedes administrativas dos Municípios consorciados e nos seus Quadros de Avisos, bem como através do site: www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br. Piumhi, 06 de fevereiro de 2008. Arlindo Barbosa Neto, Juracy Melo de Rezende, Alécio Soares Costa e Nilzo de Faria

DIMAN. P.ÇOS DE CALDAS-MG. TERMO ADITIVO Nº 004/2008 (17). Contrato nº 006/2007 - Tomada de Preços nº 004/2007 - Processo nº 056/2007 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto - Contratada: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VEGRAN LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução: o prazo inicialmente contratado será prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias, passando o término do dia 07 de fevereiro de 2008 para 03 de março de 2008. Celebração: 06/02/2008 - Signatários: Rodolpho Marques Evangelista - Diretor Presidente - Nilton Gonçalves Granato - Foror: Comarca de Poços de Caldas - MG. 3cm 07 782.243 - X

1- Extrato de TP 10/07 - Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço. Empresas Habilitadas: Gold Construtora e Empreendimentos Ltda e Gavisa Construtora Ltda. Vencedora: Gavisa Construtora Ltda (R\$ 460.893,16) 1cm 07 782.246 - X

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI - CIMARES. Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-Região de Piumhi - CIMARES. Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos §§ 7º e 8º do art. 3º do Decreto Federal 6.017/2007, o MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à rua Padre Abel, nº 332, o MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.726.028/0001-40, com sede administrativa à rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, o MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.306.647/0001-01, com sede administrativa à Praça Tiradentes, nº 29 e o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.306.670/0001-04, com sede administrativa à Praça Albenides da Costa Faria, nº 10, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, ARLINDO BARBOSA NETO, JURACY MELO DE REZENDE, ALÉCIO SOARES COSTA e NILZO DE FARIA, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais e considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas, considerando que reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal e considerando ainda a facilidade de consorciamento prevista no artigo 241 da CF/88, na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, tomam público que celebraram Protocolo de Intenções Objetivando a Criação do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-Região de Piumhi, com nome fantasia CIMARES, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autônoma, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Dorosópolis e São Roque de Minas e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, com sede e foro em Piumhi/MG. O texto integral do Protocolo de Intenções poderá ser obtido nas sedes administrativas dos Municípios consorciados e nos seus Quadros de Avisos, bem como através do site: www.prefeituraipiumhi.rg.gov.br. Piumhi, 06 de fevereiro de 2008. Arlindo Barbosa Neto, Juracy Melo de Rezende, Alécio Soares Costa e Nilzo de Faria. 9cm 07 782.255 - X

CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS CNPJ 20.134.177/0001-98 - Aviso aos Acionistas Encontram-se à disposição os documentos do Art.133 da Lei de S/A/Assembleia Geral Ordinária - Ficam os acionistas convidados a comparecer na sede sito a Rua Expedicionário, 72 em Pará de Minas, em 04/03/2008 às 8 horas para: 1- Apreciar e votar as contas sociais de 2007; 2- Compensação dos prejuízos acumulados no capital social; 3- Eleição da diretoria, biênio 2008/2010. Pará de Minas, 02/02/2008. A Diretoria. 2cm 07 782.256 - XXX

Usina Frutal Açúcar e Alcool S.A. CNPJ/MF 07.455.944/0001-00 - NIRE 31.300.021.831 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Data, Hora e Local: 25/10/07, 14 h, na sede social em Frutal-MG. Presença: Totalidade dos conselheiros. Mesa: Eduardo Diniz Junqueira - Presidente; Ronaldo Diniz Junqueira - Secretário. Convocação: Dispensada. Deliberações Unânimemente: Aprovada a contratação das operações financeiras e a prestação de garantias junto ao Uuibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., conforme disposto no inciso XIV, art. 12 do Estatuto Social da Companhia, ratificando todos os atos já praticados pela Diretoria visando a contratação de obrigações junto à referida instituição financeira. Nada mais. JUCEMG nº 3868421 em 03/01/08. Protocolo: 074751859. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. 2cm 07 782.256 - XXX

Usina Frutal Açúcar e Alcool S.A. CNPJ/MF 07.455.944/0001-00 - NIRE 31.300.021.831 Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Data, Hora e Local: 15/01/08, 14 h, na sede social em Frutal-MG. Presença: Totalidade dos conselheiros. Mesa: Eduardo Diniz Junqueira - Presidente; Ricardo Brito Santos Pereira - Secretário. Convocação: Dispensada. Deliberações Unânimemente: (i) Aprovada a contratação das Operações Financeiras, no valor de até R\$ 84.000.000,00 junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, ficando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos que se fizerem necessários à realização das Operações Financeiras, podendo celebrar contratos, cédulas, títulos de crédito e qualquer outro documento, condições e garantias. Ficam também ratificados todos os documentos firmados e atos praticados pelos Diretores da Companhia até o presente momento relativamente à contratação das Operações Financeiras; (ii) Aprovada a concessão e/ou alienação fiduciária de bens, equipamentos e imóveis, assim como, a prestação de quaisquer tipos de garantias, reais e/ou fiduciárias (sejam aval, fiança, hipoteca, alienação fiduciária e outras), pela Companhia para a realização das Operações Financeiras. Nada mais. JUCEMG nº 3873270 em 18/01/08. Protocolo: 080995934. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. 8cm 07 781.853 - X

CONDOMÍNIO ED. MOREIRA CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Srs. Co-proprietários de Apt. e Lojas Internas, ou seus representantes legais, para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, no dia 18/02/2008 no Hall de entrada deste Condomínio, sito à Rua São Paulo nº 848, nesta capital, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer Quorum, para deliberarem sobre a matéria abaixo: a- Apresentação das contas referentes a 2007 para Aprovação. b- Eleição de Síndico para o biênio 2008/09 c- Eleição do Conselho Fiscal para o biênio 2008/09

ASSEMBLÉIA-16-02-2008

Ficam os senhores condôminos do Edifício Araguaia, convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sobre-lua do edifício à av: Augusto de Lima 134, nesta capital, dia 16-02-2008 às 14:00. Não atingindo o quorum mínimo de deliberação, instalar-se-á em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 14:30, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1º Prestação de contas. 2º Eleição de Síndico 3º Fixar o orçamento dos encargos comuns para o exercício 2008. 4º Atualização e Mudança de Convenção do Condomínio do Edifício Araguaia. 5º Atualização do valor do Fundo de Reserva 6º Prosseguimento das obras emergenciais do Edifício. 7º Assuntos Gerais.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2008.

CONTATO PUBLICAÇÕES

Telefax: (31) 3274-9099

SINDICATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSETICÍDIOS E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 21.848.42/0001-14 - AVISO DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA - Nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" do dia 31 de janeiro de 2008, Caderno 1, pag. 62, e em cumprimento do disposto no Estatuto deste Sindicato, comunico que foi registrada a chapa única como concorrente à eleição no dia 22 de fevereiro de 2008, mandato no período de 24/MARÇO/2008 A 24/MARÇO/2011, assim composta: EFETIVOS - DIRETORIA: Athaide Vieira dos Santos, Nilton Velloso Filho, Paulo Henrique Martins da Costa Esteves Casares e Duro de Carvalho e Silva; Suplentes da Diretoria: Milton Loureiro Júnior e Sebastião Luiz da Silva; Efetivos do Conselho Fiscal: Aquiles Leonardo Diniz, Álvaro Cagnini e Antonio Sebastião Faria; Suplentes do Conselho Fiscal: Virginia Maria Gomes Moreira, Antonio Issa Kassab e Dalton Damir de Castro Laranjo. Para impugnação das candidaturas, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da presente data. Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2008. Athaide Vieira dos Santos-Presidente. 4cm 07 782.190 - X

CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - Aviso - Edital de Licitação nº. 001/2008 - Tomada de Preço nº. 001/2008. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - CISSUL, Dr. Luiz Vilela Paranaíba, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, mediante as condições estabelecidas em Edital. A abertura dos Envelopes será realizada pela Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - CISSUL, no dia 04 (quatro) de março de 2008, às 15:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - CISSUL, sito à Travessa Monsenhor Leônidas, nº. 145, Centro, CEP 37.002-120, Varginha/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - CISSUL, sito à Travessa Monsenhor Leônidas, nº. 145, Centro, CEP 37.002-120, Varginha/MG. Fone/Fax (35) 3222-4769. Fone (35) 3212-8833 podendo somente ser retirado, mediante requerimento onde constem o nome da empresa, telefone, fax e a indicação da pessoa responsável. Varginha/MG, 01 de fevereiro de 2008. Dr. Luiz Vilela Paranaíba - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - CISSUL. 5cm 01 781.289 - X

Câmaras Municipais e Prefeituras do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG -, situada na Av. Raul Soares, 310, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Aimorés 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG -, situada na Av. Raul Soares, 310, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abre prazo recursal na fase de Habilitação do Processo de Licitação nº. 0004/2008, na modalidade "Tomada de Preço" nº. 0002/2008, tipo "Menor Preço Global", para a aquisição de Materiais de Enfermagem, os recursos devem ser encaminhados à comissão de permanente de licitação. Aimorés 01 de fevereiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm - 07 782.287 - X

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Convênio 03/2008 Conveniada: Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana - AMOG, objeto: realização de serviços com máquinas motoniveladoras e tratores. Dotação Orçamentária: 26.782.0115.2.106 - Manutenção - Setor de Estradas Vicinais / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor R\$ 31.700,00. Vigência: 31/12/2008. Alterosa, 02 de fevereiro de 2008. Prof. Dirceu dos Reis Ribeiro - Prefeito Municipal / Roni Vitor de Brito - Presidente. 2cm 07 782.450 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG - Extrato do Contrato - Prorrogação do Prazo de validade de Contrato - Objeto: Concepção e implementação das diretrizes da Gestão Fiscal e Administrativa para o desenvolvimento institucional da Contratante, através da prestação de serviços de consultoria, auditoria, assessoria e treinamento multidisciplinares em Contabilidade Pública, contidos nos procedimentos de organização de processos, transferência de conhecimentos e orientações técnicas, voltados à Administração Pública municipal. Contratada: SIM - Instituto de Gestão Fiscal. Contratante: Prefeitura Municipal de Alpinópolis. Valor estimado p/ exercício 2008: R\$ 85.000,00 e para o exercício de 2009: R\$ 8.000,00, conforme empenho por estimativa. Prazo de validade até 31/01/2009. Alpinópolis, 02 de Janeiro de 2008. Edson Luiz Rezende Reis - Prefeito. 3cm - 07 782.222 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITUBÁ/MG - Extrato de Contrato - Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 10.000,00. Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2008. Alto Jequitubá, 02 de fevereiro de 2008. Prefeito Municipal: Edson Luiz Rezende Reis. 2cm - 07 782.222 - X

deverão se cadastrar ou atualizar seu cadastro na Prefeitura Municipal de Além Paraíba até o dia 19 de fevereiro de 2008, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 16:00 horas. O Edital estará disponível a partir do dia 08 de fevereiro de 2008. Maiores informações, através do telefone (0xx31) 3462-6733, ramal 219, ou pelo e-mail www.prefeituraalemparabiba.com.br. Além Paraíba, 07 de fevereiro de 2008. Magali de Lima Gomide - Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público que se encontra a disposição o PROCESSO n.º 019/2008, EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 004/2008, que trata da contratação de serviços de consultoria com condições de entrega total e parcelada, para elaboração de estudos diversos da Secretaria de Obras, cujo prazo de validade é até 25/02/2008 às 14:00 horas. Os interessados devem comparecer para atualizar seu cadastro na Prefeitura Municipal de Além Paraíba até o dia 20 de fevereiro de 2008, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 16:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de fevereiro de 2008, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações, através do telefone (0xx31) 3462-6733, ramal 219, ou pelo e-mail www.prefeituraalemparabiba.com.br. Além Paraíba, 07 de fevereiro de 2008. Magali de Lima Gomide - Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SUL - MG - Edital de contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de número 004/2008, tomada de preço número 001/2008, com base no art. 24 IV do inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de combustível e lubrificantes. Fimadas até o dia 24 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas. O Edital de Licitação nº. 001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$459.235,00, vigência 01/02/2008 a 31/12/2008. Amparo do Sul - MG. Prefeito Municipal. 2cm 07 782.222 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SUL - MG - Edital de licitação. Processo Licitatório nº 013/2008, com base no art. 24 IV, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de medicamento. Fimadas até às 13:00 horas do dia 26/02/2008, em Amparo do Sul - MG. O Edital de Licitação nº. 003/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$459.235,00, vigência 01/02/2008 a 31/12/2008. Amparo do Sul - MG. Prefeito Municipal. 2cm 07 782.222 - X

Ext. T.A. 04.009/2005. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 04.013/2006. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 04.013/2006. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. Ratificação Dispensa 04.001/2008. Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 04.001/2008. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 04.019/2006. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 04.014/2005. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 04.008/2006. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Ext. T.A. 08.050/2007. Município Araxá/MG - Prefeitura Municipal de Araxá, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

Município Araxá/MG Julg. Prop. Preço 08.004/2007. Município Araxá/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que contratou a empresa Fick Diesel Ltda, através de dispensa de licitação nº 0001/2008, com base no art. 24 IV, no valor de R\$ 13.638,89 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para realizar uma refiltração de motor, incluindo peças e mão de obra. Araxá 25 de janeiro de 2008. Alberto da Silva, Prefeito Municipal. 2cm 07 782.271 - X

PREFEITURA DE AREADO - Aviso de Licitação Preço nº 001/2008. Tipo: Menor Preço - Regime: Preço Unitário - Objeto: Material de Informática. Data: 26/02/2008, horário: 08:30 horas. Mais informações e Edital de Licitação, no Município de Areado, à Praça Henrique Villela, 125 - Areado - MG, telefone (35) 3293-1353-ramal 28, pelo e-mail: licitacao@areado.mg.gov.br pelo site: www.aredo.mg.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO MATO GROSSO DO SUL**
EDITAL Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2008
CONCURSO PÚBLICO - HABILITAÇÃO
CONTATO LICITAÇÕES
Telefones: (67) 3333-0000

Por este Edital, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados o edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de provas e cursos previstos, segundo ata elaborada pela Comissão designada para tal ato, o processo foi devidamente homologado por mim e a Relação Nominal dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas realizado por este Conselho, encontram-se afixada no mural da Sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, no horário das 8h30m às 17h30m de segunda à sexta-feira divulgada nos seguintes sites: <http://www.creams.org.br> e www.elenauditoria.com.br.

AMARILDO MIRANDA MELO
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008**

A Comissão de Compras e Licitações do Crea-SP, em reunião de 01/02/08, para julgamento da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/08 - Processo Administrativo L-006/08, resolveu habilitar a empresa Espaço Gastronômico Ltda. e inabilitar a empresa Organização Hoteleira Fonte Colina Verde Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para fins de interposição de recurso.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2008.
GEÓLOGO NIVALDO JOSE BÓRIO
 Secretário de Gestão Administrativo-Operacional

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008. Proc. Adm. Nº 115/2007. CONTRATO Nº 004/2008. Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS, CNPJ 92.559.830/0001-71. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento mensal de vale-alimentação/refeição para os funcionários do CRF/RS. Prazo de Vigência: 01(um) ano, contados da data de início da prestação de serviço, dia 03/02/2008. Data assinatura: 28/01/08. Valor percentual de Taxa Administrativa: -0,45%.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2008**

Proc. Adm. Nº 115/2007. Modalidade: Pregão Eletrônico CRF/RS Nº 001/2008. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento mensal de vale alimentação/refeição, para os funcionários do CRF/RS. Vencedora: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 92.559.830/0001-71, percentual de taxa administrativa: - 0,45%.

EVANDRA BORGES DA SILVA
 Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado Espírito Santo - CRMV-ES. Contratada: Ativa Construções Ltda. Objeto: Prestação de serviço de reforma da sede do CRMV-ES. Valor do contrato: R\$ 149.636,49 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 120 dias. Fundamento legal: Execução indireta nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE MATO GROSSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2008**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de materiais de produção e reprodução gráfica para atendimento das atividades administrativas previstas no Planejamento Plurianual, bem como atender os eventos programados para o exercício de 2008. Informações Gerais: Edital a disposição através do site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: pregoeira01@coren-mt.com.br. Possíveis divergências entre as especificações contidas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) as empresas devem seguir as do Edital. Entrega do Edital: A partir de: 08/02/2008 das: 09:00 às: 12:00h e das: 14:00 às: 17:59h Logradouro: Rua Batista das Neves Ed. Comodoro N. 22, 7 andar Sl 701 bairro: Centro cidade: CUIABA - MT ddd: 0065 telefone: 36234075 ramal: 0220

Ineditoriais
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO
DE PIUMHI - CIMARES**
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-Região de Piumhi - CIMARES. Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos §§ 7º e 8º do art. 5º do Decreto Federal 6.017/2007, o MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à rua Padre Abel, nº 332, o MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.726.028/0001-40, com sede administrativa à rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, o MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede administrativa à Praça Tiradentes, nº 29 e o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.306.670/0001-04, com sede administrativa à Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, ARLINDO BARBOSA NETO, JURACY MELO DE REZENDE, ALÉCIO SOARES COSTA E NILZO DE FARIA, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais e considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas; considerando que reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal e considerando ainda a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da CF/88, na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, tomam público que celebraram Protocolo de Intenções Objetivando a Criação do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-Região de Piumhi, com nome fantasia CIMARES, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Doresópolis e São Roque de Minas e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, com sede e foro em Piumhi/MG. O texto integral do Protocolo de Intenções poderá ser obtido nas sedes administrativas dos Municípios consorciados e nos seus Quadros de Avisos, bem como através do site: www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br. Piumhi, 6 de fevereiro de 2008. Arlindo Barbosa Neto, Juracy Melo de Rezende, Alécio Soares Costa e Nilzo de Faria.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da terceira fase - treinamento, dos seguintes Processos de Seleção Pública:

Processo Seletivo	Class.	Nome	Inscrição
25/05/1996	71*	Marcos Aurélio Trindade Freitas	270124
27/10/2006	12*	Mariana Mansour Mesquita	00103

LUCIA WILLADINO BRAGA
 Presidente da Associação

**EDITAL
PROCESSO DE SELEÇÃO**

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a prologação de validade do Processo de Seleção Pública nº 02/2000, no cargo de Professor - Anatomia, por mais noventa dias, a partir do dia 08/02/2008, conforme previsto no edital do referido processo, publicado no DOU, de 21/01/2000.

LUCIA WILLADINO BRAGA
 Presidente da Associação